



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano XII - Edição nº 01727 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DDCB91367AA7BFEC738911C2736F7DCA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 016/2022.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TP 006/2022.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TP 007/2022.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público aos interessados que fica alterado a data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 – SRP** para o dia **25 (VINTE CINCO) DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS**, no portal de Licitações-e do Banco do Brasil, sob o nº **955320**. Alteração por motivos de alteração na publicação do edital. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 12/08/2022 – Gabriel Izidio Bonfim de Andrade – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E0824D7CEA48E3A58B5F6427463AB5CB

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/SRP

No dia 01 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **registro de preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de peças e prestação de serviços na rede de poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 01/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 016/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

LOPES E TEIXEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.482.184/0001-98, estabelecida na Rua Francisco Sena, nº 353, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, representada pelo Sr. Antonio Laurentino Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 307056309 SSP/BA e CPF nº 468.053.975-53, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V/UNITARIO	V/TOTAL
1	ABERTURA DE CHAVETA (SERVIÇO)	UND	70	80,00	5.600,00
2	CONFECÇÃO DE BUCHA P/ROTOR WEM AÇO (SERVIÇO)	UND	50	120,00	6.000,00
3	ERROLAMENTO DE MOTOR (SERVIÇO)	UND	60	480,00	28.800,00
4	INSTALAÇÃO CABO DE SAÍDA (SERVIÇO)	UND	50	160,00	8.000,00
5	LAPIDAÇÃO DE ESCORA (SERVIÇO)	UND	60	80,00	4.800,00
6	LAPIDAÇÃO PASTILHA DISCO ETC (SERVIÇO)	UND	60	144,00	8.640,00
7	PONTA DE EIXO (SERVIÇO)	UND	50	120,00	6.000,00
8	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA (SERVIÇO)	UND	60	640,00	38.400,00
9	REBOBINAGEM DE GERADOR (SERVIÇO)	UND	10	800,00	8.000,00
10	RECUPERAÇÃO DE EIXO COMPLETO (SERVIÇO)	UND	50	160,00	8.000,00
11	RECUPERAÇÃO DE ESCORA (SERVIÇO)	UND	40	112,00	4.480,00
12	RECUPERAÇÃO MANCAL (SERVIÇO)	UND	40	160,00	6.400,00
13	REPARO COMPLETO BOMBAS SUBMERSA (SERVIÇO)	UND	40	160,00	6.400,00

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ACD3C944CED07021D9F6B646077F251

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

14	REPARO COMPLETO GERADOR (SERVIÇO)	UND	10	320,00	3.200,00
15	REPARO COMPLETO QUADRO DE COMANDO (SERVIÇO)	UND	50	160,00	8.000,00
16	REPARO COMPLETO QUADRO MONOFÁSICO (SERVIÇO)	UND	50	160,00	8.000,00
17	REPARO COMPLETO QUADRO TRIFÁSICO (SERVIÇO)	UND	20	400,00	8.000,00
18	REPARO DE ROTORES (SERVIÇO)	UND	60	160,00	9.600,00
19	REPARO PONTA DE EIXO (SERVIÇO)	UND	50	160,00	8.000,00
20	SERVIÇO DE LAPIDAÇÃO DE BUCHA SUP	UND	60	80,00	4.800,00
21	TÉCNICO BOMBEADOR (SERVIÇO)	UND	40	160,00	6.400,00
22	TÉCNICO MOTOR (SERVIÇO)	UND	40	160,00	6.400,00
23	TÉCNICO QUADRO COMANDO (SERVIÇO)	UND	60	200,00	12.000,00
24	TÉCNICO TORNO (SERVIÇO)	UND	40	160,00	6.400,00
				TOTAL	220.320,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMPERIMETRO 20 1000	RENTZ	UND	50	52,80	2.640,00
2	AMPERIMETRO 30 1001	RENTZ	UND	30	61,60	1.848,00
3	BARRA CONECTOR 16MM 1002	CCA	UND	40	26,40	1.056,00
4	BOMBEADOR 2,5CV 4R6-12 1005	LEAO	UND	06	968,00	5.808,00
5	BOMBEADOR 3,5CV 4R8-12 1006	LEAO	UND	05	1.056,00	5.280,00
6	BOMBEADOR 4,5CV 4R11-7 1009	LEAO	UND	05	1.320,00	6.600,00
7	BOMBEADOR 4,5CV 4R6-17 1008	LEAO	UND	04	1.408,00	5.632,00
8	BOMBEADOR 4,5CV 4R8-17 5140	LEAO	UND	04	1.584,00	6.336,00
9	BOMBEADOR 4BPS10F-10 ES VSLV ASP 1039	EBARA	UND	04	792,00	3.168,00
10	BOMBEADOR 4BPS10F-12EST 1040	EBARA	UND	06	880,00	5.280,00
11	BOMBEADOR 4BPS10F-21 EST VAL ASP F 1041	EBARA	UND	05	968,00	4.840,00
12	BOMBEADOR 4BPS13I-16 ES 3358943-2 1042	EBARA	UND	05	1.144,00	5.720,00
13	BOMBEADOR 4BPS13 I-22 ES 331-558-2-3 1043	EBARA	UND	05	1.408,00	7.040,00
14	BOMBEADOR 4BPS18I-10 ES 1044	EBARA	UND	06	880,00	5.280,00
15	BOMBEADOR 4BPS18I-14 ES 33589422 1045	EBARA	UND	06	1.144,00	6.864,00
16	BOMBEADOR 9CV R20-9 1010	LEAO	UND	03	1.584,00	4.752,00
17	BOMBEADOR BHS232-19 C/PINTURA EP	EBARA	UND	04	1.144,00	4.576,00

2

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ACD3C944CED07021D9F6B646077F251

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	1046					
18	BOMBEADOR R11-8 1011	LEAO	UND	03	1.320,00	3.960,00
19	BOTÃO NA 1012	LUKM	UND	40	35,20	1.408,00
20	BOTAO NF 1013	CCA	UND	40	35,20	1.408,00
21	CAIXA DE MONTAGEM 40X30X20 1018	LUKBOX	UND	20	176,00	3.520,00
22	CAIXA DE MONTAGEM 50X40X20 1062	LUKBOX	UND	15	220,00	3.300,00
23	CAIXA DE MONTAGEM 60X50X25 1063	LUKBOX	UND	05	334,40	1.672,00
24	CAIXA DIAFRAGMA S110/400 FFC 1064	LEAO	UND	10	176,00	1.760,00
25	CONTATOR AUXI CJXK 0910 1014	LUKMA	UND	40	52,80	2.112,00
26	CONTATOR AUXI CJXK 1210 1015	LUKMA	UND	40	61,60	2.464,00
27	CONTATOR CJX 1810 1016	LUKMA	UND	40	70,40	2.816,00
28	CONTATOR CJX 2510 1017	LUKMA	UND	20	79,20	1.584,00
29	CRIVO BOMBEADOR 4R1/8PB/PF/PP/PA 1022	LEAO	UND	60	17,60	1.056,00
30	DIAFRAGMA S110/400/500-760 60209/NBR 1065	LEAO	UND	100	26,40	2.640,00
31	DIAFRAGMA SAVA MT 4" 1066	LEAO	UND	14	88,00	1.232,00
32	DISCO ENC COMP S500-610 1067	LEAO	UND	20	352,00	7.040,00
33	KIT ACOP BB R7-28" 6" 49X90MM CLI 1003	LEAO	UND	08	193,60	1.548,80
34	KIT CF DIAF S350 1021	LEAO	UND	100	88,00	8.800,00
35	KIT CRIVO BB S30-65 6" 1004	LEAO	UND	50	52,80	2.640,00
36	KIT EIXO BB 4R6-8 PB 12 EST 1047	LEAO	UND	40	176,00	7.040,00
37	KIT ENR MT S350 3,5-6 CV TRMO 1048	LEAO	UND	100	52,80	5.280,00
38	KIT ENR MT S500-610 5,5-11 CV 1050	LEAO	UND	100	70,40	7.040,00
39	KIT ENR MT S500 4,5-7 CV TRMO 1049	LEAO	UND	100	44,00	4.400,00
40	KIT MANCAL AXIAL S350-CLI 1051	LEAO	UND	20	308,00	6.160,00
41	KIT MANCAL AXIAL S610 1052	LEAO	UND	20	484,00	9.680,00
42	KIT MC AXIAL S360-CL 1053	LEAO	UND	50	158,40	7.920,00
43	KIT PINO GUIA SAE 8620ACN 5X20MM CLI 1054	LEAO	UND	380	22,00	8.360,00
44	KIT RETENTOR NBR00285BA L38X1X27X6.4 1055	LEAO	UND	200	52,80	10.560,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

45	KIT RETENTOR NBR24329 A5NBR28.65X17 1056	LEAO	UND	100	52,80	5.280,00
46	KIT RT BB 4R3 IA-PA 1057	LEAO	UND	100	19,36	1.936,00
47	KIT RT BB 4R5 IA-PA 1058	LEAO	UND	200	19,36	3.872,00
48	KIT RT BB 4R6 PB 1059	LEAO	UND	100	35,20	3.520,00
49	KIT RT BB 4R8-CLI 1060	LEAO	UND	200	35,20	7.040,00
50	KIT TP DF BB COMP 4R6-8 PB 1061	LEAO	UND	100	35,20	3.520,00
51	MOTOR 1,5CV MB4 360 1023	LEAO	UND	05	1.056,00	5.280,00
52	MOTOR 10CV 380V 610 1024	LEAO	UND	04	3.080,00	12.320,00
53	MOTOR 2,5CV 380V S360 1025	LEAO	UND	06	1.108,80	6.652,80
54	MOTOR 2,5CV 440V 1026	LEAO	UND	04	1.320,00	5.280,00
55	MOTOR 3CV 380V MB4-350 1027	LEAO	UND	08	1.232,00	9.856,00
56	MOTOR MONO 1,5CV 440 1030	LEAO	UND	04	1.320,00	5.280,00
57	MOTOR MONO 1.5/230/23MO N 763061907 1019	LEAO	UND	05	1.056,00	5.280,00
58	MOTOR MONO 3,5CV 440V 60HZ MBS-350FFN 1031	LEAO	UND	04	1.848,00	7.392,00
59	MOTOR TRIF 3,5CV 380V 60HZ MB4-360 1020	LEAO	UND	08	1.760,00	14.080,00
60	MOTOR TRIF 350/5,5/38TR 1028	LEAO	UND	04	2.024,00	8.096,00
61	MOTOR TRIF 4,5CV 380V MBS-350 1029	LEAO	UND	03	2.112,00	6.336,00
62	PONTA DE EIXO (SERVIÇO) 1077	LEAO	UND	50	176,00	8.800,00
63	RELE FALTA FASE 1032	CCA	UND	30	105,60	3.168,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

64	RELE NÍVEL 380 LK-RN-380V CX ESTREITA 1034	LUKMA	UND	20	105,60	2.112,00
65	RELE NIVEL LK-RN 220V CX LARGA 1033	LUKMA	UND	20	105,60	2.112,00
66	RELE TEMPO LK-RT 05 SEG 220V LUKMA 1035	LUKMA	UND	30	96,80	2.904,00
67	TRILHO P/MONT 1 M LK 1036	CCA	UND	40	17,60	704,00
68	VOLTIMETRO 500 1037	RENTZ	UND	50	61,60	3.080,00
TOTAL						334.021,60

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT	V/UNIDADE	TOTAL
01	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR OBSTRUÍDO	SERVIÇO	20	2.800,00	56.000,00
02	MANUTENÇÃO COM REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR	SERVIÇO	10	1.200,00	12.000,00
03	PESCARIA DE BOMBAS E COLUNA DE BOMBEAMENTO	SERVIÇO	20	2.800,00	56.000,00
04	REABERTURA DE POÇO TUBULAR	SERVIÇO	500 MTS	104,00	52.000,00
05	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA	SERVIÇO	300	120,00	36.000,00
06	TESTE DE VAZÃO, TESTE DE INTERFERÊNCIA	SERVIÇO	10	960,00	9.600,00
TOTAL					221.600,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 016/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

LOPES E TEIXEIRA LTDA - ME
Antonio Laurentino Lopes
CPF: 468.053.975-53

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Presidente da CPL e a equipe de apoio, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2022**, que tem como objeto: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**. O PCL declarou vencedora a Empresa: **FAZZA CONSTRUTORA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 39.615.334/0001-05**, no valor global de no valor global de R\$ 279.025,63 (duzentos e setenta e nove mil vinte cinco reais e sessenta e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum/BA, 15 de agosto de 2022.

JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas leis nº 8.666/93, 123/06, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022**, tipo menor valor global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**. O Presidente declarou vencedora a empresa: **FAZZA CONSTRUTORA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 39.615.334/0001-05**, no valor global de no valor global de R\$ 279.025,63 (duzentos e setenta e nove mil vinte cinco reais e sessenta e três centavos), consoante Ata de reabertura lavrada realizada pela Presidenta da Comissão de Licitação em sessão pública no dia 03/08/2022. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º das Leis nº. 8.666/93, 123/06.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum/BA, 15 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Presidente da CPL e a equipe de apoio, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2022**, que tem como objeto: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE PARCELA REMANESCENTE DE OBRA DE CHEQUE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 702241 FNDE**. O PCL declarou vencedora a Empresa: **L K ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 28.642.953/0001-72**, no valor global de no valor global de 1.261.069,23 (um milhão duzentos e sessenta e um mil sessenta e nove reais e vinte três centavos).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum/BA, 15 de agosto de 2022.

JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas leis nº 8.666/93, 123/06, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022**, tipo menor valor global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE PARCELA REMANESCENTE DE OBRA DE CHEQUE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 702241 FNDE**. O Presidente declarou vencedora a empresa: **L K ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 28.642.953/0001-72**, no valor global de no valor global de 1.261.069,23 (um milhão duzentos e sessenta e um mil sessenta e nove reais e vinte três centavos), consoante Ata de reabertura lavrada realizada pela Presidenta da Comissão de Licitação em sessão pública no dia 03/08/2022. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º das Leis nº. 8.666/93, 123/06.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum/BA, 15 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum